LEI 5.848, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 5.133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA DO MOTOCICLISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei n.º 5.133, de 02 de outubro de 2009 que "Institui no Calendário Oficial de Município de Conselheiro Lafaiete a " Semana do Motociclista" e dá Outras Providências" passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana do Motociclista" a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

§1º- Fica instituído o dia do Motociclista, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de outubro.

§2º- No dia do Motociclista será realizado o "Encontro Municipal Anual de Motociclista".

Art. 2º - Fica suprimido o art. 3º da Lei n.º 5.133, de 02 de outubro de 2009, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana do Motociclista" e dá Outras Providências".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

LEI 5.848, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LEI Nº 5.133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA DO MOTOCICLISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei n.º 5.133, de 02 de outubro de 2009 que "Institui no Calendário Oficial de Município de Conselheiro Lafaiete a " Semana do Motociclista" e dá Outras Providências" passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana do Motociclista" a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

§1º- Fica instituído o dia do Motociclista, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de outubro.

§2º- No dia do Motociclista será realizado o "Encontro Municipal Anual de Motociclista".

Art. 2º - Fica suprimido o art. 3º da Lei n.º 5.133, de 02 de outubro de 2009, que "Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana do Motociclista" e dá Outras Providências".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral